



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano XIX

Edição 1468

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

APOSTILA RETIFICATÓRIA

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PENSÃO

► **Apostila Retificatória nº 01**, de 16 de julho de 2025, beneficiário Marcos Eduardo Dacunte de Sales – Processo nº 177/2024.

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JULIA CRISTINA BARRETO DO PRADO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18º
THALITA BUENO MUNIZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19º

Mairiporã, 18 de junho de 2025

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO/ COMPOSIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Chamamento Público para ampla divulgação à participação de novos membros, com atuação inerente à educação, com vista a participar como membro na composição, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 2.070, de 12 de abril de 2001, decreto nº 3.625, de 17 de abril de 2001 e decreto nº 6.322, de 15 de março de 2012 para eleição dia 01/07/2025 às 14h30, no Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito à Av. Tabelaio Passarella, 850 – Centro – Mairiporã/SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO/ COMPOSIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Chamamento Público para ampla divulgação à participação de membros de Entidades Civas Organizadas, com vista a participar como membros no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 2.070, de 12 de abril de 2001, decreto nº 3.625, de 17 de abril de 2001 e decreto nº 6.322, de 15 de março de 2012 para eleição dia 01/07/2025 às 14h30, no Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito à Av. Ta-

belião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã/SP.

Os interessados deverão protocolar a manifestação de interesse na recepção/ protocolo do Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito à Av. Tabelaio Passarella, 850 – Centro – Mairiporã/SP, no prazo de 09/06/2025 a 27/06/2025, das 09h às 16h, ou através do e-mail educacao@mairipora.sp.gov.br (descrever no assunto: inscrição membro entidades civis organizadas CAE) e anexar o documento em arquivo pdf, conforme orientações abaixo.

Destaca-se que a efetivação da inscrição por e-mail somente será validada após a confirmação de recebimento, dentro do prazo estabelecido.

O documento a ser protocolado e/ ou anexado deverá constar os seguintes dados:

Nome completo do interessado, nº do RG, nº do CPF, Nome da Entidade Civil Organizada a qual representa e documento comprobatório do funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital e nº do CNPJ da instituição.

Destaca-se que as entidades civis deverão estar organizadas conforme Art.18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO/ COMPOSIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Chamamento Público para ampla divulgação à participação de novos membros, com atuação inerente à educação, com vista a participar como membros na composição, no **Conselho Municipal de Educação**, conforme Lei nº 9.143, de 09

de março de 1995 e Lei Municipal nº 4.142, de 21 de outubro de 2022, para eleição dia 01/07/2025 às 14h30, no Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito à Av. Tabelaio Passarella, 850 – Centro – Mairiporã/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAIRIPORÃ/SP PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a Ata de Homologação do resultado do edital de **Pontos de Cultura selecionados, pré-certificados e habilitados** no Chamamento Público nº 003/2024 - processo nº 17.773/2024, após realizados os ritos previstos e respeitados os prazos estipulados.

NOME DA ENTIDADE OU DO COLETIVO CULTURAL	NOTA FINAL	COTA	STATUS
MOVIMENTO SOCIAL ORGULHO NEGRO DE MAIRIPORÃ	90	Pessoas Negras Culturas populares e tradicionais	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>
Casa do Turista e Artesão de Mairiporã	80	Culturas populares e tradicionais	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>
GRUPO SENZALA CAPOEIRA MAIRIPORÃ	66	Pessoas Negras Culturas populares e tradicionais	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>
Associação "Centro Comunitário Mara Sialyus"	65	N/A	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>
ARTE CULTURA MAIRIPORÃ	61,5	N/A	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>
AMIGOS VIOLEIROS DE MAIRIPORÃ	58	Culturas populares e tradicionais	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>
PONTO DE CULTURA TENDA DE LENDAS	54,5	N/A	Selecionada por ampla concorrência <i>Já é certificada como Ponto de Cultura</i>
BATALHA DA QUADRA MAIRIPORÃ	54,5	N/A	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>
Associação Bola da Vez Mairiporã	52	N/A	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>
FEIRA PERMANENTE DE ARTESANATO DE MAIRIPORÃ - Núcleo Centro	51,5	Culturas populares e tradicionais	Selecionada por ampla concorrência <i>Pré-certificada como Ponto de Cultura</i>

RICARDO MASSONETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Aprovação e Fiscalização de Obras

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP. E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0974



Notificações conforme prevê o código de obras (artigo 39).

1. Sr. WILLIAN LIMA ROCHA, responsável pela construção situado na Estrada Existente – São Vicente, sob a coordenada 23°21'11.73"S 46°38'34.45"W, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 9700/2024, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

2. Sr. JUAN JOSE MARIA LOPES VARGAS, responsável pela construção situado na Rua José da Silva Santos – Jd. Mediterrâneo, sob a inscrição cadastral 05.93.03.10, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 13303/2024, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

3. GAL ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, responsável pela construção situado na Rua Imirim – Chacaras Imirim, sob a inscrição cadastral 03.45.03.06, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 9696/2024, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

Mairiporã, 16 de junho de 2025

Ana Teresa C. Fagundes
Divisão de Aprovação e Fiscalização de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

Processo de Regularização Fundiária - Chácara São Jorge

Seguem anexo as notificações de Titulares de Domínio e de Confrontantes, referentes ao processo de regularização fundiária de interesse específico sendo desenvolvido no núcleo **Chácara São Jorge**, acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica mencionada para checagem, na página 15 desta edição.

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) PAULO NOGUEIRA DE SÁ
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) ROQUE PERROTO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, con-

forme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) SONIA MARIA D'AQUINO GOMES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) DANIEL GOMES AQUILAR
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) RAFAEL D'AQUINO NETO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária



Prefeitura Municipal de Mairiporã

promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) EDNA MOREIRA LOPES D'AQUINO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) ILKA D'ALQUINO TRALDI
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) OSCAR D'AQUINO FILHOS
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE

MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) SOLANGE DE OLIVEIRA FAUTINO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) MARILENA D'AQUINO RIBEIRO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) RUServaldo Tadeu D'Aquino
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) Marina Gracioli D'Aquino
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) Rafael D'Aquino Neto
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no

perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) Edna Moreira Lopes D'Aquino
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) Ademar Arcangelo Perrota
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) Nalda Guimarães Perrota
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) OSMAR PERROTTA

REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) EDITH GONÇALVES PERROTTA

REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) JEANETTE PERROTTA CASSANO

REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) ERNESTO CASSANO

REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) MARIA EMILIA PERROTTA LEAL

REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) BELMIRO DA CRUZ LEAL
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) MARLEY PERROTA SPADA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) FERNANDO SPADA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de re-

gularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) GEREMIAS VAZ DOMINGUES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) ELIONORA MARA MUNIZ DOMINGUES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "CHÁCARA SÃO JORGE", com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) MARIA LUIZA DE MORAIS
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI
MATRÍCULA Nº 41.730 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Pla-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

nejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “CHÁCARA SÃO JORGE”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com BWB Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) RUTH MARY DE MORAES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI
MATRÍCULA Nº 41.730 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “CHÁCARA SÃO JORGE”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com BWB Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) FRANCISCO ANTONIO DE MORAES NETO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI
MATRÍCULA Nº 41.730 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “CHÁCARA SÃO JORGE”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com BWB Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr.(a) NEIDE RABELLO DOS SANTOS MORAES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 15.643 – CRI MAI
MATRÍCULA Nº 41.730 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “CHÁCARA SÃO JORGE”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com BWB Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) SIMÃO ANTONIO DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA 15.643 – CRI MAIRIPORÃ

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com BWB Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA 15.643 – CRI MAIRIPORÃ

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com BWB Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) FAUSTINO PEREIRA DE CAMARGO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA 15.643 – CRI MAIRIPORÃ

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) HERDEIROS DE CÂNDIDO ANTÔNIO DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA 15.643 – CRI MAIRIPORÃ

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) FAUSTINO ROSA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA 15.643 – CRI MAIRIPORÃ

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização

Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) RICARDO DI MARZO VITORINO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.55.03.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) ERIKA JANAINA MARCOLINO VITORINO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.55.03.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal. Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda. A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge. Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274. Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Sr. (a) ROBERTO DI MARZO VITORINO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.55.03.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) MARIA NEUSA DE OLIVEIRA VITORINO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.55.03.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) RENATO DI MARZO VITORINO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.55.03.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.
Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) OSMANDA DOS SANTOS VITORINO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.55.03.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) REGINA LUCIA DOS SANTOS
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05.29.06.25

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) WASHINGTON DE LUCA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05.29.06.18

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) LUCIANA LUCIO DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05.29.06.21

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) CLAUDIO MORETTE
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05.29.06.22

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) VAPROMAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA Nº 41.727

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Pla-

nejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) JOSÉ MARTINES CAMELO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.10.01.01

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) GLAUCO DONATO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 06.86.06.09

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano



NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) ARNALDO DA SILVA GOMES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 06.86.06.08

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) APARECIDO MELCHIOR
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 06.86.06.07

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) MAMEDE DA SILVA GOMES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 06.86.06.06

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita

ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) ANTONIO PUGA BERTINI
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.70.02.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) VALDECIR ODORICO BUENO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.05.01.11

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) JESSE DOS SANTOS
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.05.02.21

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) REAL CASA EMPREENDIMENTOS CONST. INCORP. EIRELLI - EPP
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.05.02.19
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.05.02.13

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) MARLI DA SILVA GOMES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 06.86.06.04

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) ULISSES DA SILVA GOMES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 06.86.06.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 04.76.11.02

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) VERA LUCIA ALMEIDA ODORICO BUENO
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.05.03.24

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) MARK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07.05.03.14

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) PAULO DE TARSO MUNIZ
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA nº 36.918 - CRI MAIRIPORA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) MARIA MANUELA PEREIRA MARQUES MUNIZ
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA nº 36.918 - CRI MAIRIPORA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no

perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a) MARIA DOS SANTOS DURÃES
REGULARIZAÇÃO: CHÁCARA SÃO JORGE
MATRÍCULA nº 40.927 - CRI MAIRIPORA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Chácara São Jorge”, com acesso principal pela Rua São Oscar, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com WBW Soluções em Engenharia Ltda.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Chácara São Jorge.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano situado no Município de Mairiporã, com suas linhas de divisa de acordo com a seguinte descrição: Tem início no Vértice 1, definido pelas coordenadas UTM (E=336.863,26 e N=7.426.297,68), deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 19,60 metros e azimute 83°57'43" até o Vértice 2, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 19,60 metros e azimute 83°57'43" até o Vértice 3, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 39,25 metros e azimute 82°35'26" até o Vértice 4, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 20,39 metros e azimute 82°35'26" até o Vértice 5, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 20,45 metros e azimute 82°08'15" até o Vértice 6, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 9,96 metros e azimute 81°47'50" até o Vértice 7, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 1,02 metros e azimute 168°41'43" até o Vértice 8, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 10,39 metros e azimute 78°03'54" até o Vértice 9, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 4,19 metros e azimute 80°55'50" até o Vértice 10, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 13,56 metros e azimute 80°13'29" até o Vértice 11, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 2,82 metros e azimute 80°13'29" até o Vértice 12, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 15,29 metros e azimute 79°59'24" até o Vértice 13, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 8,58 metros e azimute 83°50'35" até o Vértice 14, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 5,14 metros e azimute 78°25'44" até o Vértice 15, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 2,00 metros e azimute 91°15'24" até o Vértice 16, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 11,16 metros e azimute 84°19'23" até o Vértice 17, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 6,19 metros e azimute 84°47'21" até o Vértice 18, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 10,79 metros e azimute 83°56'00" até o Vértice 19, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 6,66 metros e azimute 84°07'03" até o Vértice 20, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 8,52 metros e azimute 84°00'43" até o Vértice 21, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Rosa por uma distância de 17,61 metros e azimute 169°25'58" até o Vértice 22, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Valetino F. do Prado por uma distância de 15,17 metros e azimute 169°25'58" até o Vértice 23, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Valetino F. do Prado por uma distância de 39,41 metros e azimute 169°25'58" até o Vértice 24, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 32,57 metros e azimute 101°26'03" até o Vértice 25, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 42,93 metros e azimute 100°05'50" até o Vértice 26, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 43,68 metros e azimute 100°05'50" até o Vértice 27, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 22,68 metros e azimute 100°05'50" até o Vértice 28, deste ponto segue confrontando com a Propriedade



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Pedro Gomes por uma distância de 10,48 metros e azimute 100°30'17" até o Vértice 29, deste ponto segue confrontando com a Rua Elydia Maria Pedrosa por uma distância de 21,88 metros e azimute 106°44'42" até o Vértice 30, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 18,14 metros e azimute 104°33'47" até o Vértice 31, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 5,71 metros e azimute 42°20'38" até o Vértice 32, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 16,63 metros e azimute 99°47'39" até o Vértice 33, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 47,16 metros e azimute 99°32'59" até o Vértice 34, deste ponto segue confrontando com a Propriedade Pedro Gomes por uma distância de 49,28 metros e azimute 101°04'41" até o Vértice 35, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 11,57 metros e azimute 186°08'39" até o Vértice 36, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 6,44 metros e azimute 186°08'39" até o Vértice 37, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 1,60 metros e azimute 98°41'25" até o Vértice 38, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 6,31 metros e azimute 185°22'07" até o Vértice 39, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 1,63 metros e azimute 273°43'16" até o Vértice 40, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 8,73 metros e azimute 235°38'16" até o Vértice 41, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 3,03 metros e azimute 234°55'25" até o Vértice 42, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 4,41 metros e azimute 234°55'25" até o Vértice 43, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 3,68 metros e azimute 234°55'25" até o Vértice 44, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 20,37 metros e azimute 232°32'26" até o Vértice 45, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 13,53 metros e azimute 220°17'40" até o Vértice 46, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 10,99 metros e azimute 215°06'53" até o Vértice 47, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 11,74 metros e azimute 208°06'12" até o Vértice 48, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 5,88 metros e azimute 230°39'54" até o Vértice 49, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 4,67 metros e azimute 279°46'19" até o Vértice 50, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 7,59 metros e azimute 312°07'51" até o Vértice 51, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 27,29 metros e azimute 331°28'41" até o Vértice 52, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 12,20 metros e azimute 345°42'03" até o Vértice 53, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 2,55 metros e azimute 280°48'48" até o Vértice 54, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 15,38 metros e azimute 346°08'20" até o Vértice 55, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 15,90 metros e azimute 348°21'56" até o Vértice 56, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 6,69 metros e azimute 355°49'53" até o Vértice 57, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 14,92 metros e azimute 289°59'06" até o Vértice 58, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 18,34 metros e azimute 288°56'34" até o Vértice 59, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 10,85 metros e azimute 278°48'03" até o Vértice 60, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 18,20 metros e azimute 289°07'33" até o Vértice 61, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 10,38 metros e azimute 191°17'34" até o Vértice 62, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 14,03 metros e azimute 195°00'34" até o Vértice 63, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 6,17 metros e azimute 194°49'17" até o Vértice 64, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 8,74 metros e azimute 195°04'40" até o Vértice 65, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 2,56 metros e azimute 195°04'40" até o Vértice 66, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 1,52 metros e azimute 120°49'06" até o Vértice 67, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 7,12 metros e azimute 196°17'04" até o Vértice 68, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 4,64 metros e azimute 266°16'43" até o Vértice 69, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 9,39 metros e azimute 275°09'51" até o Vértice 70, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 0,74 metros e azimute 275°09'51" até o Vértice 71, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 11,96 metros e azimute 274°15'31" até o Vértice 72, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 26,88 metros e azimute 274°50'42" até o Vértice 73, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 6,68 metros e azimute 276°44'08" até o Vértice 74, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 10,58 metros e azimute 275°11'30" até o Vértice 75, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 40,29 metros e azimute 275°01'41" até o Vértice 76, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 12,98 metros e azimute 275°59'45" até o Vértice 77, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 3,76 metros e azimute 274°08'52" até o Vértice 78, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 20,02 metros e azimute 275°16'35" até o Vértice 79, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 7,69 metros e azimute 273°07'55" até o Vértice 80, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 15,53 metros e azimute 276°05'40" até o Vértice 81, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 9,90 metros e azimute 267°10'44" até o Vértice 82, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 15,62 metros e azimute 170°41'45" até o Vértice 83, deste ponto segue confrontando com a Rua São Jorge por uma distância de 14,87 metros e azimute 169°06'22" até o Vértice 84, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 11,96 metros e azimute 166°03'21" até o Vértice 85, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 16,54 metros e azimute 169°08'03" até o Vértice 86, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 5,53 metros e azimute 166°59'56" até o Vértice 87, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 5,68 metros e azimute 167°39'35" até o Vértice 88, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 20,18 metros e azimute 167°47'01" até o Vértice 89, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 21,52 metros e azimute 168°50'25" até o Vértice 90, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 22,19 metros e azimute 168°50'25" até o Vértice 91, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 16,94 metros e azimute 168°50'25" até o Vértice 92, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 13,27 metros e azimute 166°34'56" até o Vértice 93, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 22,29 metros e azimute 167°07'09" até o Vértice 94, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 17,68 metros e azimute 167°18'34" até o Vértice 95, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 16,03 metros e azimute 169°25'35" até o Vértice 96, deste ponto segue confrontando com a Rua São Roque por uma distância de 10,06 metros e azimute 77°01'14" até o Vértice 97, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 13,51 metros e azimute

77°01'14" até o Vértice 98, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 37,86 metros e azimute 76°46'17" até o Vértice 99, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 21,17 metros e azimute 167°08'52" até o Vértice 100, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 4,88 metros e azimute 167°08'52" até o Vértice 101, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 8,17 metros e azimute 167°47'03" até o Vértice 102, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 10,59 metros e azimute 93°13'50" até o Vértice 103, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 5,55 metros e azimute 183°50'50" até o Vértice 104, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 20,02 metros e azimute 185°16'38" até o Vértice 105, deste ponto segue confrontando com a Colinas de Mairiporã I por uma distância de 29,91 metros e azimute 173°42'08" até o Vértice 106, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 56,56 metros e azimute 273°33'25" até o Vértice 107, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 11,24 metros e azimute 271°17'36" até o Vértice 108, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 22,64 metros e azimute 274°47'44" até o Vértice 109, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 28,53 metros e azimute 274°47'44" até o Vértice 110, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 55,55 metros e azimute 274°55'42" até o Vértice 111, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 1,96 metros e azimute 3°56'55" até o Vértice 112, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 5,81 metros e azimute 274°41'22" até o Vértice 113, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 40,83 metros e azimute 274°51'40" até o Vértice 114, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 41,30 metros e azimute 274°36'40" até o Vértice 115, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 9,94 metros e azimute 275°12'50" até o Vértice 116, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 2,79 metros e azimute 252°19'07" até o Vértice 117, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Simão Antonio da Silva por uma distância de 27,40 metros e azimute 333°40'10" até o Vértice 118, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 20,01 metros e azimute 333°12'46" até o Vértice 119, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 12,33 metros e azimute 332°52'17" até o Vértice 120, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 10,45 metros e azimute 332°52'17" até o Vértice 121, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 10,51 metros e azimute 332°52'17" até o Vértice 122, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 21,10 metros e azimute 332°52'17" até o Vértice 123, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 24,76 metros e azimute 332°52'17" até o Vértice 124, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 20,53 metros e azimute 329°34'25" até o Vértice 125, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 33,60 metros e azimute 329°34'25" até o Vértice 126, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 7,73 metros e azimute 329°34'25" até o Vértice 127, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 33,99 metros e azimute 346°50'42" até o Vértice 128, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 8,48 metros e azimute 255°54'59" até o Vértice 129, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Faustino Pereira Camargo por uma distância de 19,36 metros e azimute 7°13'10" até o Vértice 130, deste ponto segue confrontando com a Propriedade de Joaquim José da Silva por uma distância de 39,97 metros e azimute 8°08'56" até o Vértice 131, deste ponto segue confrontando com a Herdeiros de Antonio Candido da Silva por uma distância de 41,14 metros e azimute 77°18'19" até o Vértice 132, deste ponto segue confrontando com a Rua São Benedito por uma distância de 13,61 metros e azimute 77°30'59" até o Vértice 133, deste ponto segue confrontando com a Rua São Benedito por uma distância de 14,96 metros e azimute 348°48'57" até o Vértice 134, deste ponto segue confrontando com a Rua São Benedito por uma distância de 32,54 metros e azimute 347°47'36" até o Vértice 135, deste ponto segue confrontando com a Rua Vereador Nicolas Perez Neto por uma distância de 18,71 metros e azimute 344°27'04" até o Vértice 136, deste ponto segue confrontando com a Rua Vereador Nicolas Perez Neto por uma distância de 5,84 metros e azimute 337°22'11" até o Vértice 137, deste ponto segue confrontando com a Rua Vereador Nicolas Perez Neto por uma distância de 8,96 metros e azimute 348°27'09" até o Vértice 138, deste ponto segue confrontando com a Rua Vereador Nicolas Perez Neto por uma distância de 3,93 metros e azimute 2°15'49" até o Vértice 139, deste ponto segue confrontando com a Rua Vereador Nicolas Perez Neto por uma distância de 8,30 metros e azimute 13°57'11" até o Vértice 140, deste ponto segue confrontando com a Rua Vereador Nicolas Perez Neto por uma distância de 6,79 metros e azimute 18°16'05" até o Vértice 141, deste ponto segue confrontando com a Rua Vereador Nicolas Perez Neto por uma distância de 9,75 metros e azimute 18°34'51" até o Vértice 142, deste ponto segue confrontando com a Rua Vereador Nicolas Perez Neto por uma distância de 8,13 metros e azimute 18°34'51" até o Vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 119.260,03 m² (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta metros quadrados e três).

Vanessa Maskow Morales
Arquiteta e Urbanista
CAU A44483-9
RRT 14382882



RUA CARDOSO CÉSAR,
Nº115 - CENTRO



Atendimento de segunda à sexta
das 8h às 16h30



PREVIDÊNCIA SOCIAL

POSTO DIGITAL
INSS





Prefeitura Municipal de Mairiporã

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

JOSÉ EDUARDO VICTORINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.217, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 907.134,44 (novecentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 907.134,44 (novecentos e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 04 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.217/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEJA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.15.01	3.1.90.00.00	15 452 8005 - 2001	01	00355	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 202.459,69
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2001 - 2001	01	00422	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 18.249,80
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	02	00453	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 403.531,29
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2003 - 2001	02	00490	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 7.467,22
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2006 - 2001	01	00557	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 30.295,46
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	00713	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 5.054,05
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2001	01	00851	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 238.352,08
02.10.05	3.1.90.00.00	08 122 4010 - 2001	01	00977	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 1.724,85
VALOR DO INSTRUMENTO					907.134,44

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEJA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7007 - 2001	01	00015	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 100.000,00
02.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7007 - 2001	01	00016	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 100.000,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	02	00454	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 410.998,51
02.09.01	3.1.90.00.00	04 122 3007 - 2001	01	00645	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 100.000,00
02.09.01	3.1.90.00.00	04 122 3007 - 2001	01	00646	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 100.000,00
02.10.01	3.1.90.00.00	08 243 4007 - 2119	01	00940	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 96.135,93
VALOR DO INSTRUMENTO					907.134,44

DECRETO Nº 10.218, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.594,19 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 17.594,19 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 04 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.218/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEJA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01	00394	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR 17.594,19
VALOR DO INSTRUMENTO					17.594,19

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEJA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01	00395	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR 17.594,19
VALOR DO INSTRUMENTO					17.594,19

DECRETO Nº 10.219, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um real), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 20.001,00 (vinte mil e um real), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 04 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.219/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPEJA		
S U P L E M E N T A C A O					
02.09.01	4.4.90.00.00	27 812 3009 - 1048	01	00676	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE ESPACOS ESPO 1,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4007 - 2119	01	00943	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 5.000,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2004	01	01239	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 15.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO					20.001,00

ANEXO II – ANULAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA			
SUPLEMENTACAO							
02.09.01	4.4.90.00.00	27 812 3009 - 1048	01	00676	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE ESPACOS ESPO	1,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4007 - 2119	01	00943	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2004	01	01239	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						20.001,00	

DECRETO Nº 10.220, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.751.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e um mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor R\$ 3.751.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 04 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.220/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA			
SUPLEMENTACAO							
02.11.01	4.4.90.00.00	15 451 5004 - 1010	02	02025	OBRA DE IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA	2.751.000,00	
02.09.01	4.4.90.00.00	27 812 3009 - 1048	05	02050	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE ESPACOS ESPO	1.000.000,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						3.751.000,00	
RECURSOS UTILIZADOS							
EXCESSO DE ARRECADAçAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORçAMENTARIO	TOTAL		
3.751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.751.000,00		
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00	

DECRETO Nº 10.221, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Mairiporã, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, para implantação da Rede Coletora de Esgotos.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação de Rede Coletora de Esgotos Jardim Suíço, cuja faixa de servidão administrativa ocupará 96,90 m² do total do terreno, localizada na Rua Padre Celestino André Trevisan, nº 14, Jardim Suíço, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Wladimir Zarakauskas, (Cadastro SABESP nº 0198/101), respectivamente, com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência MEQ_0354_0611_2023 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0198/101
Proprietário: Wladimir Zarakauskas

Desenho Final: MEQ_0354_0611_2023
Área: 96,90 m²

Compromissário: Gilmar Feliano

Área: (A-B-C-D-A) = 94,63 m² ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS VILA CAPUAVINHA

Faixa de um terreno urbano, denominado como parte do lote 9 da quadra G do loteamento Jardim Suíço, Município de Mairiporã, Comarca de Mairiporã, pertencente à matrícula 9.539 do RI de Mairiporã, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_0611_2023, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, situado a 9,64m da divisa com o lote 10, com azimute 13° 18' 51" e distância de 4,29 m até o vértice P2, com azimute 66° 16' 40" e distância de 38,05 m até o vértice P3, confrontando do vértice P1 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 124° 05' 28" e distância de 1,60 m até o vértice P4, com azimute 115° 25' 37" e distância de 2,03 m até o vértice P5, com azimute 114° 51' 26" e distância de 0,16 m até o vértice P6, confrontando do vértice P3 até aqui com propriedade da Sabesp, com azimute 246° 15' 58" e distância de 38,85 m até o vértice P7, com azimute 193° 18' 51" e distância de 6,86 m até o vértice P8, confrontando do vértice P6 até aqui com área de mesma propriedade, com azimute 337° 00' 56" e distância de 5,07 m até o vértice P1, confrontando com o alinhamento da Avenida da Mata, encerrando este perímetro com a área de 96,90 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 15, do Decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 04 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 483, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 215 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 215. O presidente da comissão indicante ou processante poderá ser um procurador do quadro efetivo do município, ou qualquer outra pessoa do quadro efetivo desta municipalidade, competindo-lhe dirigir a instrução e elaborar o relatório conclusivo, com a aprovação dos demais membros, permitida a ressalva de membro discordante." (NR)

Art. 2º O art. 217 e inciso I da Lei Complementar nº 439, de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 217. As comissões permanentes de sindicância e processo administrativo disciplinar serão compostas por no mínimo três servidores efetivos, podendo participar servidores do quadro em comissão para sua composição, em igual número, sendo nomeados por portaria pelo chefe do Executivo ou pelo Procurador-Geral, assim ficando: I - um presidente, procurador do município efetivo, ou outro indicado do quadro efetivo desta municipalidade pelo Procurador-Geral" (NR)

Art. 3º Fica acrescido o Art. 217-A na Lei Complementar nº 439, de 2021, com a seguinte redação: "Art. 217-A. Pode, a critério do chefe do Poder Executivo ou do Procurador-Geral, se identificado que há possibilidade de suspeição da Comissão Permanente de Sindicância, ou do Processo Administrativo Disciplinar, criar comissão especial por meio de portaria para analisar o referido processo disciplinar, desde que obedeça as regras de nomeação especificadas nos arts. 215 e 217." (AC)

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 17 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDISON PAVÃO JUNIOR
Procurador Geral do Município

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.408, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Cria o Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono



Prefeitura Municipal de Mairiporã

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o COMJUVE - Conselho Municipal da Juventude, órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil e de representação da população jovem de Mairiporã, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Juventude. Parágrafo único. Para fins desta lei, são considerados jovens as pessoas com faixa etária entre quinze e vinte e nove anos de idade, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude.

Art. 2º O COMJUVE tem por finalidade:

- I - fomentar a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;
- II - colaborar com a administração municipal na efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;
- III - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à realização de programas e ações governamentais pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal;
- IV - estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do conselho; e
- V - despertar a prática da consciência política dos jovens.

Art. 3º Compete ao COMJUVE:

- I - elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos relativos à comunidade jovem no âmbito do município;
- II - acompanhar e orientar a gestão das políticas públicas da juventude no município;
- III - colaborar com os demais órgãos da administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude do município;
- IV - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este seguimento no município;
- V - sugerir e orientar a criação de convênios e contratos com outros órgãos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos ao público jovem;
- VI - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem;
- VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
- VIII - apoiar a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados ao atendimento das questões relativas ao jovem, com relação à educação, saúde, emprego, formação profissional, empreendedorismo e outros;
- IX - integrar-se com outros conselhos e entidades de âmbito municipal, estadual e federal;
- X - despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade da juventude;
- XI - apoiar realizações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não, relativas aos jovens, e promover a participação dos jovens em espaços públicos e comunitários;
- XII - oferecer subsídios para uma política de promoção e desenvolvimento do jovem, fortalecendo os ideais de respeito mútuo e de solidariedade;
- XIII - exercer outras atividades correlatas;
- XIV - fomentar o desenvolvimento de ações sociais, culturais, desportivas, de lazer, educativas, profissionalizantes, de turismo, de cidadania, de participação social e política, de representação juvenil, de diversidade e igualdade, de trabalho e renda, de saúde, de comunicação e liberdade de expressão, de território e mobilidade e de sustentabilidade e meio ambiente;
- XV - promover intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de promoção às políticas públicas voltadas para a juventude;
- XVI - acompanhar atos e ações de parcerias entre o departamento de juventude e as entidades privadas que forneçam ações para a juventude;
- XVII - elaborar e aprovar o regimento interno e normas de funcionamento; e
- XVIII - acompanhar os orçamentos destinados a programas e projetos voltados à juventude.

Art. 4º O COMJUVE será composto por representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, nos seguintes termos:

- I - sete representantes do poder público municipal, sendo: e
 - a) um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, ao qual caberá a presidência do conselho;
 - b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - c) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - d) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - f) um representante da Secretaria Municipal das Relações Internacionais e Desenvolvimento Econômico; e
 - g) um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana.
- II - sete representantes da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:
 - a) sete jovens com idade entre quinze e vinte e nove anos e seus suplentes, eleitos pela sociedade civil; e
 - b) indicação de jovens entre quinze e dezessete anos, acompanhada, obrigatoriamente, de documento autenticado com autorização e declaração de responsável legal.

§ 1º Caberá ao chefe do Executivo indicar os membros titulares e suplentes, representantes do poder público municipal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão definidos mediante processo eleitoral elaborado pelo COMJUVE.

§ 3º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 4º Os membros do COMJUVE deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Mairiporã; e
- II - representar entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados a projetos de desenvolvimento para a juventude, credenciado no COMJUVE e referendado pela comissão eleitoral.

Art. 5º O processo eleitoral referido no § 2º do art. 4º desta lei ocorrerá em até três meses antes do término do mandato dos membros em exercício, e será conduzido por comissão eleitoral a ser instituída pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude. Parágrafo único. Serão integrantes da comissão eleitoral:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, sendo que um presidirá os trabalhos; e
- II - dois representantes da sociedade civil escolhidos dentre cidadãos de notório saber jurídico.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao apoio técnico e administrativo do conselho.

Art. 7º O COMJUVE elaborará o seu regimento interno no prazo de sessenta dias, contado de sua implantação.

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Juventude - FUMJUVE, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados às políticas da juventude no âmbito do Município de Mairiporã, administrado pelo Conselho Municipal da Juventude, a ser constituído por:

- I - dotação consignada anualmente no orçamento do município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal da Juventude;
- II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, conforme convênios entre outros entes, a nível estadual, federal e internacional;
- III - doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;
- IV - recursos provenientes do CEJUV/SP - Conselho Estadual da Juventude do Estado de São Paulo;
- V - recursos provenientes do CONJUVE - Conselho Nacional de Juventude;
- VI - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Mairiporã e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;
- VII - rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor; e
- VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 9º O COMJUVE realizará campanhas anuais de arrecadação de recursos para o FUMJUVE

Art. 10. O Fundo Municipal de Juventude será gerenciado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude que se vincula ao Conselho Municipal da Juventude, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à juventude.

§ 1º As verbas do FUMJUVE serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado pelo plenário, mediante deliberação de dois terços dos membros, ou seja, pelo voto favorável de dez conselheiros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, caso já não estejam vinculadas a destinação própria.

§ 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação de “Fundo Municipal de Juventude”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho da Juventude, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão dos recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da juventude, conforme a legislação.

§ 3º A secretaria ou órgão gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal da Juventude sobre o Fundo Municipal de Juventude, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo conselho.

Art. 11. O Conselho Municipal da Juventude poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuante no segmento.

§ 1º As decisões serão tomadas com o máximo de transparência e critérios precisos e objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, em observância à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações.

§ 2º As entidades que componham o COMJUVE e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMJUVE serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.

Art. 12. Os recursos do FUMJUVE serão utilizados exclusivamente ao atendimento de ações da juventude, como a implementação de projetos, programas, palestras, eventos, publicações, estudos e pesquisas que visem atender as necessidades da juventude.

Art. 13. Os recursos do FUMJUVE não serão utilizados:

- I - para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento aos grupos vulneráveis que compõem a juventude;
- II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento aos grupos de juventude, podendo ser destinado apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
- III - para o custeio das políticas públicas a cargo do poder público; e
- IV - para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados à juventude e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim.

Art. 14. Os recursos captados pelo COMJUVE serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito ao seu controle pelo Tribunal de Contas.

Art. 15. O COMJUVE apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FUMJUVE, no site da Prefeitura de Mairiporã.

Art. 16. A organização, a competência, as atribuições e critérios para as respectivas prestações de contas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado pelo COMJUVE, respeitadas as diretrizes legais, a ser formalizado mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 17. O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal da Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 18. Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, a Conferência Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem no município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento e promover a realização das eleições para os membros do conselho dos representantes da sociedade civil, em até dois meses antes do término do mandato dos membros em exercício.

§ 1º A Conferência Municipal da Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos, especialmente aqueles voltados à consecução do pleito.

§ 2º A Conferência Municipal da Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal da Juventude.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Fica revogada a Lei nº 4.297, de 21 de março de 2024.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá em 17 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

FERNANDO CESAR BRILHA BRANDÃO
Secretário Municipal de Turismo,
Esporte e Juventude

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.409, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei nº 1.008, de 23 de agosto de 1983, a qual dispõe sobre a Criação de Fundo Social de Solidariedade.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º e seus dispositivos da Lei nº 1.008, de 23 de agosto de 1983 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto de nove a treze membros, sendo responsável o presidente, de livre indicação do prefeito municipal, dentre seus membros.

§ 1º O conselho será composto, a convite do prefeito, por representantes da comunidade, entre os quais poderão se incluir: (NR)

I – o juiz de direito da comarca ou sua esposa, ou pessoa por ele designada;

II – o promotor de justiça da comarca ou sua esposa, ou pessoa por ele designada;

III – dois representantes de entidade religiosas;

IV – dois representantes de entidades sociais ou clubes de serviços do município;

V – um representante do órgão de serviço social do município, se houver;

VI – um representante dos empregadores;

VII – um representante dos empregados;

VIII – um representante de movimentos comunitários; e

IX – representantes dos empregadores e trabalhadores rurais.

§ 2º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Mairiporã poderá ter um presidente de honra, cuja nomeação recairá, obrigatoriamente, no cônjuge do prefeito. (AC)

§ 3º O presidente de honra do Fundo Social de Solidariedade do Município de Mairiporã terá as funções de embaixador do fundo.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá em 17 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.410, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do serviço público de loteria no Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições gerais

Art. 1º Fica instituído o serviço público de loteria no Município de Mairiporã.

Parágrafo único. Será permitida a exploração de qualquer das modalidades lotéricas previstas na legislação federal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo a exploração do serviço público de loteria de forma direta ou indireta, por meio

de concessão, permissão ou autorização.

§ 1º A captação dos recursos por meio das modalidades lotéricas exploradas nos termos desta lei dar-se-á através da exploração da venda de produtos lotéricos.

§ 2º O Poder Executivo poderá delegar as competências de que trata o caput deste artigo a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Destinação da arrecadação lotérica

Art. 3º A arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos municipais, por meio físico ou virtual, será destinada, prioritariamente, ao pagamento de prêmios e ao recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre a premiação.

Art. 4º Sobre o saldo remanescente, após o pagamento de prêmios e o recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre a premiação, serão calculados os valores a serem repassados à municipalidade, inclusive o percentual correspondente à outorga variável.

§ 1º A outorga variável no valor correspondente a cinquenta por cento será destinada da seguinte forma:

I - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o valor mínimo de dez por cento do valor correspondente à outorga variável;

II - ao Fundo Social da Cidade de Mairiporã, o valor mínimo de dez por cento, mediante transferência em conta própria do fundo social, o qual deve prestar contas dos seus gastos;

III - à Secretaria de Cultura, o valor mínimo de três por cento, como forma de fomento e incentivo à cultura municipal; e

IV - à Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, o valor mínimo de três por cento, como forma de fomento e incentivo ao esporte e turismo municipal.

§ 2º A sobra do valor da outorga correspondente aos cinquenta por cento total da outorga será determinada conforme o art. 5º desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da JOF - Junta Orçamentária Financeira poderá disciplinar a forma de repartição dos valores provenientes da exploração de serviços lotéricos, respeitados os patamares mínimos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. A sobra da outorga poderá ser destinada às demais secretarias existentes no município, conforme a necessidade.

Art. 6º Os prêmios não reclamados no prazo regulamentar serão revertidos ao Poder Executivo para aplicação nas ações prioritárias elencadas no § 1º do art. 4º.

Disposições finais

Art. 7º É de responsabilidade exclusiva dos agentes operadores lotéricos municipais a fixação dos valores de apostas, bilhetes previamente numerados e respectivas frações, cartelas raspáveis e outros produtos lotéricos a serem cobrados dos apostadores, observado o disposto nas normas de proteção e de defesa do consumidor, especialmente na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, notadamente no previsto no inciso X do art. 39, bem como nas alterações posteriores.

Art. 8º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998 e alterações posteriores, a pessoa jurídica operadora de modalidade lotérica municipal encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, ou órgão que lhe suceder, na forma estabelecida em normas expedidas pelo colegiado ou pela autarquia, informações acerca de apostadores relativos à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Art. 9º O Poder Executivo adotará, direta ou indiretamente, os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contrafação dos produtos lotéricos.

Art. 10. Os produtos lotéricos terão circulação restrita aos limites do Município de Mairiporã.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, e o órgão ou entidade municipal delegatário editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 17 de junho de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDISON PAVÃO JUNIOR
Procurador Geral do Município

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

Regularize seus débitos com o

REFIS 2021

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

Desconto de até

100%

sobre juros
e multas no
pagamento
à vista

ou parcele em até 120x com desconto de 30%

Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS

MTB: 96.274/SP.